

REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
AValiação DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO

A Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido no art. 30 da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394/96 que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE; na Lei nº 771 de 19 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME), institui o presente Regimento Interno da Audiência Pública do Plano Municipal de Educação de Lapão, em 2025, com o objetivo de fixar procedimentos auxiliares à realização dos trabalhos inerentes ao ato.

Art. 1º O Regimento Interno que trata da Audiência Pública, foi apresentado, antes da data inicial do evento, para ser analisado e devidamente aprovado pelo público presente na reunião conjunta com o Fórum Municipal de Educação - FME, Conselho Municipal de Educação - CME, Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão-BA e Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME – ETMA, realizada no dia 04 de junho de 2025, no Centro de Treinamento Élio Gomes, às 8h30min.

Parágrafo único. A Audiência Pública, de que trata este Regimento Interno, será realizada na **data de 10 de junho de 2025**, no horário de 8h00min às 13h00min, na Câmara de Vereadores de Lapão-BA.

CAPÍTULO I
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
DEFINIÇÃO

Art. 2º A Audiência Pública é um recurso que possibilita a participação aberta a todos os cidadãos e grupos sociais, possui caráter exclusivamente consultivo, com a possibilidade de manifestação dos participantes, contribuindo para tomada de decisões do Poder Público.

§ 1º A Audiência Pública será aberta a toda a sociedade.

§ 2º Na Audiência Pública, ao apreciar o Relatório de Avaliação final do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Lapão, os participantes podem trazer sugestões e/ou críticas para submeter ao crivo da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME instituída pela Portaria nº 3 de 12 de setembro de 2023.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

CAPÍTULO II
DO OBJETIVO

Art. 3º A Audiência Pública terá o seguinte objetivo:

I - Apresentar os resultados alcançados e consolidados no Relatório de Avaliação Final do Plano Municipal de Educação-PME do Município de Lapão-BA, na década de 2015/2025.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 4º Será considerado participante da Audiência Pública, qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessados em contribuir com a Avaliação Final do Plano Municipal de Educação-PME.

Art. 5º São direitos dos participantes:

I - Manifestar suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;

II - Fazer propostas e sugerir alterações no Relatório de Avaliação Final da Década do Plano Municipal de Educação, conforme o Artigo 2º.

Art. 6º São deveres dos participantes:

I - Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;

II - Atender o período estabelecido pelo Regimento para o tempo de fala na Audiência Pública;

III - Tratar com zelo e ética a produção textual constante no Relatório de Avaliação Final do Plano Municipal de Educação, resultante de uma construção democrática.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 7º A referida Audiência Pública será aberta a toda sociedade, na **data** de 10 de junho de 2025 no horário de 8h00min às 13h00min, que estará sujeito a alterações conforme a necessidade.

Art. 8º O Documento terá seus textos apresentados por meta, a saber:

- I- Meta 1 – Educação Infantil
- II- Meta 2 – Ensino Fundamental
- III- Meta 3 – Ensino Médio
- IV- Meta 4 – Educação Especial
- V- Meta 5 – Alfabetização na Idade Certa
- VI- Meta 6 – Educação em Tempo Integral



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

- VII- Meta 7 – Qualidade da Educação
- VIII- Meta 8 – Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos.
- IX- Meta 9 – Educação Profissional de Nível Médio
- X- Meta 10 – Educação Superior
- XI- Meta 11 – Valorização dos Profissionais da Educação
- XII- Meta 12 – Gestão Democrática
- XIII- Meta 13 – Financiamento da Educação

§ 1º A ordem de apresentação será da seguinte forma:

- a. Apresentação dos dados da avaliação final de todas as metas, sem interrupção.
- b. Após a apresentação, abre-se as intervenções para a plenária, com inscrição de falas.
- c. O período de fala será de 3 (três) minutos para cada inscrito.

§ 2º A Audiência Pública será presidida pelo Presidente da Comissão de Educação da Câmara, o Relatório apresentado pelo(a) Coordenador(a) do Fórum Municipal Permanente de Educação – FME, terá como relator(a) um membro da ETMA e como responsável pelas inscrições de falas, a Presidente do CME.

§ 3º As intervenções, contribuições e sugestões, ocorrerão ao final da apresentação de todas as Metas. As contribuições que não versarem sobre a matéria específica objeto desta audiência, não serão consideradas.

CAPÍTULO V
DA SISTEMATIZAÇÃO/REGISTRO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 9º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) a responsabilidade pela Avaliação do PME:

- I - Sistematizar as contribuições colhidas durante a Audiência Pública, incorporando-as no Relatório de Avaliação Final da Década do Plano Municipal de Educação – PME (versão final), quando necessário;
- II - Elaborar relatório da Audiência Pública;
- III – Arquivar a documentação produzida durante a respectiva Audiência Pública (Lista de Frequência, Convites, Material de divulgação, Fotos, etc.).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a respectiva Audiência Pública, terão caráter consultivo.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

Art. 11 As questões omissas e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento, serão resolvidas pela Secretária de Educação e demais membros da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME.

Lapão-BA, 04 de junho de 2025

GREISIMAR BATISTA DOURADO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 003 de 2 de janeiro de 2025

Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME – ETMA
Portaria nº 3 de 12 de setembro de 2023

Fórum Municipal Permanente de Educação – FME
Lei nº 770 de 19 de junho de 2015
Decreto nº 168 de 1 de setembro de 2023

Conselho Municipal de Educação – CME
Decreto nº 271 de 28 de outubro de 2022

Comissão de Educação da Câmara de Vereadores de Lapão-BA